



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26 DE 2026

Autoriza a cessão de uso de bem Imóvel do município para instalação de indústria.

Emenda 01 (substitutiva)

Fica alterada toda a nomenclatura do texto redacional substituindo o termo “cessão”, por “concessão”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade corrigir a nomenclatura adotada no Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026, substituindo a expressão "cessão" por "concessão de direito real de uso" em todo o texto, em atenção à técnica legislativa e à legislação federal aplicável.

O instrumento jurídico correto para a transferência temporária do uso de bem imóvel público a particular, com encargos e finalidade específicos, é a concessão de direito real de uso, prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 271/1967. A cessão, em sentido estrito, pressupõe a transferência de um direito já constituído e não possui previsão legal específica para uso de imóveis públicos municipais, além de não ser registrável no Cartório de Registro de Imóveis — requisito indispensável para que o ato produza efeitos perante terceiros, nos termos do art. 1.227 do Código Civil.

A correção também alinha o projeto à Lei Municipal nº 1.616/2021, norma geral que rege as concessões no Parque Industrial "Wilson Alcântara da Cunha".

Sala de sessões, 14 de maio de 2026.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural.

Divino Paulo de Aquino

Leandro José da Silva

Renan Rodrigues

Reinaldo Ribeiro Nunes